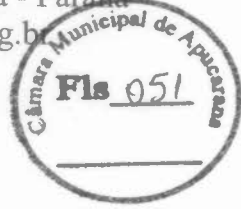




CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº08/2014 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2014

MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA E GOVERNANÇA BRASIL S.A. TECNOLOGIA E GESTÃO.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.299.815/0001-00, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. José Airton Deco de Araújo, brasileiro, casado, residente à Rua Byngton, 1.138, portador da Cédula de Identidade nº 5.490.283-2 SSP/PR, e de outro lado a empresa **GOVERNANÇA BRASIL S.A. TECNOLOGIA E GESTÃO**, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, com sede a Rua Coronel Madureira, 40, loja 14 – Centro, Saquarema, Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Silvio Luis Strozzi, portador do CPF nº 488.200.089-04, RG nº 325.1574-6 SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

1. DO OBJETO:

A **CONTRATADA** se compromete junto à **CONTRATANTE** a efetuar atualização mensal, Licença de uso, instalação, customização e conversão dos seguintes softwares: Contabilidade Pública; PL-LOA Lei Orçamentária Anual; Informações Automatizadas; Responsabilidade Fiscal; Gestão e Pessoal; Efetividade Atos Legais; Sistema de Tesouraria; Transparência Brasil; Patrimônio Público; Administração de Frotas; Licitação e Contratos, bem como, atendimento e suporte técnico à Câmara Municipal de Apucarana

Entende-se por *Software* o conjunto de programas executáveis por computador e respectiva documentação técnica que acompanham o produto.

2. PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em **17/10/2014**, e com término em **17/10/2015**, sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso IV, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br



3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Fornecer e efetuar a atualização mensal, Licença de uso, instalação, customização e conversão dos seguintes softwares: Contabilidade Pública; PL-LOA Lei Orçamentária Anual; Informações Automatizadas; Responsabilidade Fiscal; Gestão e Pessoal; Efetividade Atos Legais; Sistema de Tesouraria; Transparência Brasil; Patrimônio Público; Administração de Frotas; Licitação e Contratos, bem como, atendimento e suporte técnico à Câmara Municipal de Apucarana
- 3.2. Disponibilizar para a **CONTRATANTE** treinamento para os servidores com o objetivo da melhor utilização dos softwares pelos servidores da contratante.
- 3.3. Tornar disponível para a **CONTRATANTE**, versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento da **CONTRATANTE** e a competitividade do produto no mercado;
- 3.4. Tornar disponível à **CONTRATANTE**, *releases* atualizadas das versões dos produtos, sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios;
- 3.5. A partir do momento que a **CONTRATADA** liberar nova Versão ou *release* dos produtos, a garantia da versão antiga vigorará por um prazo de 60 dias. Após esse período, a versão anterior será descontinuada, tornando sem efeito as obrigações desta cláusula.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

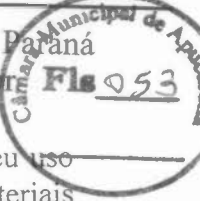
- 4.1. Com a assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a cumprimento do previsto na cláusula 1 do presente contrato.
- 4.2. Entende-se por instalação do *Software* a disponibilização do mesmo no equipamento da **CONTRATANTE** de forma a permitir a esta sua utilização e, com isso, viabilizar os serviços de implantação, conversão e/ou importação de dados, parametrização e demais serviços.
 - 4.2.1. Com a atualização dos software, a **CONTRATANTE** passa a ser exclusiva responsável pelo mesmo, nos termos desta cláusula;
 - 4.2.2. A **CONTRATANTE** compromete-se a usar os *Softwares* somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato e durante a vigência do mesmo;

6 A



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br



4.2.3. Obriga-se a **CONTRATANTE** a não entregar o *Software* nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o *Software* objeto do presente contrato. De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas do *Software*, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da **CONTRATADA**, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da **CONTRATANTE**, que deve ser efetuada, só poderá ser operada pela **CONTRATADA** ou pessoa expressamente autorizada pela mesma

4.3. A **CONTRATANTE** obriga-se a notificar a **CONTRATADA**, por escrito, quando houver indícios ou suspeita de existência de cópias não autorizadas do *Softwares* licenciados, prestando os esclarecimentos e assistência nos esforços que a **CONTRATADA** venha a fazer, para recuperar os prejuízos verificados.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Os serviços que serão prestados pela **CONTRATADA**, objeto desse contrato, está homologado para funcionamento nos equipamentos da contratante. A configuração do equipamento determina a classe para o qual serviços nos *Softwares* serão determinados. Qualquer alteração na configuração ou Ambiente Operacional que implique numa mudança de classe será objeto de renegociação deste Contrato.
- 5.2. Entende-se por treinamento, a transferência de conhecimentos, relativos à utilização dos *Softwares* instalados, para o número de pessoas indicadas pela contratante. É absolutamente indispensável que as pessoas indicadas neste item para receberem o conhecimento sobre o *Software* sejam conhecedoras das técnicas necessárias de operação do equipamento, bem como do Sistema Operacional para o qual o *Software* foi contratado. Qualquer atividade que envolva o pessoal técnico da **CONTRATADA** além das estipuladas neste item, inclusive as relativas à formação da base de dados necessária à utilização do *Software*, será objeto de proposta específica.
- 5.3. A prestação dos serviços de atualização de *Softwares* se dará nas seguintes modalidades:
- a) Corretiva, que visa a corrigir erros e defeitos de funcionamento do *Software*, podendo, a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, não incluindo nestas ações que se tornem necessárias por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas;
 - b) Adaptativa, visando a adaptações legais para adequar o *Software* a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas, ou ainda alterações na arquitetura do *Software*.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br



c) Evolutiva, que visa a garantir a atualização do *Software*, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ou ainda inexistente no momento do recebimento do *software*, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento **CONTRATADA**.

5.3.1. Para cumprimento da letra b, do item 5.3., supra, a **CONTRATANTE** deverá comunicar à **GOVBR** a alteração nas legislações federal, estadual e municipal, encaminhando o diploma legal anterior e o novo, informando a data de sua publicação e o início de sua vigência. A **GOVBR**, de posse dessas informações, fará uma análise técnica e apresentará uma estimativa do esforço e prazo para a entrega da versão do *software* adequada à alteração, sempre respeitando sua metodologia de desenvolvimento. A **CONTRATANTE** se compromete, ainda, a atuar como interlocutora da **GOVBR**, quando necessário, junto aos órgãos reguladores/fiscalizadores, para dirimir dúvidas técnicas e/ou pedidos de esclarecimentos.

5.4. Entende-se por atendimento técnico os serviços prestados através de meios de comunicação ou assessorias técnicas, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do *Software*.

5.5. Todas as despesas referentes ao atendimento técnico serão cobradas mediante **RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A CLIENTES - RAC**, mesmo que os serviços sejam executados nas dependências da **CONTRATADA**.

5.6. Os encargos referentes ao atendimento técnico deverão ser pagos após o atendimento prestado, contra a apresentação da fatura.

5.7. A atualização de *Softwares* motivada por alterações no ambiente operacional, plataforma de *hardware* ou na estrutura organizacional da **CONTRATANTE**, deverão ser solicitadas formalmente, podendo ser executada após estudo prévio e orçamento da **CONTRATADA** e aprovação da **CONTRATANTE**.

5.8. Adaptações de *Software*, ainda que necessárias por alterações na Legislação, que impliquem em novos relatórios, novas funções, novas rotinas ou alterações nos arquivos, serão orçadas e cobradas, caso a caso, mediante aprovação da **CONTRATANTE**;

5.9. Todos os direitos autorais dos materiais fornecidos com base neste Contrato são de propriedade da **CONTRATADA**, sendo expressamente vedada sua reprodução e divulgação, bem como proibida a transferência ou sublicenciamento do uso a terceiros, sob pena de imediata rescisão do presente Contrato e multa correspondente a 12 (doze) vezes o valor total do contrato.

5.10. A segurança dos arquivos relacionados com o *Software* é de responsabilidade de quem o opera. A **CONTRATADA** não se responsabiliza, após a disponibilização do *Software*,

A Dd



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br



por erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia da **CONTRATANTE**, seus empregados ou prepostos na sua utilização, assim como problemas provenientes de “caso fortuito” ou “força maior”, contemplados pelo art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. A má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas de “BACKUPS” (anormalidade nos meios magnéticos - utilização de mídias defeituosas), ou que possam gerar resultados equivocados, ou, ainda, danos causados por “vírus” de computador, são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**.

- 5.11. A tolerância da **CONTRATADA**, no cumprimento pela **CONTRATANTE** dos itens e das condições do presente Contrato, não caracteriza novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu rigoroso cumprimento.
- 5.12. A **CONTRATANTE** reconhece e aceita que o estado da técnica não permite a elaboração de programas de computador totalmente isentos de defeitos. Reconhece, ademais, que a obrigação da **CONTRATADA** sob este Contrato consiste em emendar seus melhores esforços na correção ou reparação dos defeitos ou deficiências de funcionamento apresentados pelo *Software*. Os serviços nos *Softwares* objeto deste contrato é garantido por 90 (noventa) dias contra defeitos de funcionamento, a partir da data da emissão da Nota Fiscal correspondente a atualização mensal, Licença de uso, instalação, customização e conversão.
- 5.13. Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** será responsável por qualquer erro, má interpretação ou pela aplicação ou utilização inadequada do *Software*. A **CONTRATADA** tampouco será responsabilizada por qualquer dano emergente, lucro cessante ou outros danos diretos ou indiretos sofridos pela **CONTRATANTE** ou por terceiros.
- 5.14. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 5.15. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte.
- 5.16. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, aos casos omissos, a Lei 8.666/93.
- 5.17. As partes elegem o foro da Comarca da cidade de Apucarana/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

6. DOS VALORES CONTRATADOS

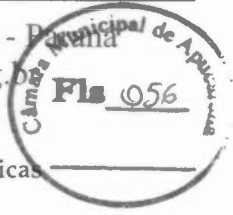
6.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** mensalmente pelos serviços de atualização mensal, Licença de uso, instalação, customização e conversão dos softwares os valores abaixo discriminados, bem como o pagamento de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme a necessidade pelo atendimento técnico ao valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) a hora/homem.

A Del



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br




Vlr Mensal	Aquisição/Implantação Treinamento	Horas Técnicas
Contabilidade Pública;	R\$ 346,10	
PL-LOA Lei Orçamentária Anual;	R\$ 93,18	
Informações Automatizadas;	R\$ 93,18	
Responsabilidade Fiscal;	R\$ 93,18	
Gestão e Pessoal;	R\$ 462,71	
Efetividade Atos Legais;	R\$ 198,32	
Sistema de Tesouraria;	R\$ 548,10	
TransparênciaBrasil;	R\$ 524,53	
Patrimônio Público;	R\$ 420,72	
Administração de Frotas;	R\$ 610,00	
Licitação e Contratos.	R\$ 610,00	
Atendimentos Técnicos		R\$ 30.000,00
Subtotal:	R\$ 4.000,02	R\$ 30.000,00

Estimativa para pagamento de horas técnicas, conforme as necessidades da contratante: no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atendimento técnico "in loco" a todos os sistemas em utilização na Câmara Municipal de Apucarana, pelo período de 12 meses, considerando o valor da hora técnica R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

Total Anual: Será de até R\$ 78.000,24 (Setenta e oito mil reais e vinte e quatro centavos).

Apucarana, 17 de outubro de 2014.

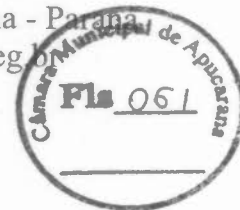

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
José Airton DECO de Araújo
Presidente


GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Silvio Luis Strozzi
Diretor Estadual



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br



EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 08/2014

CONTRATO Nº ___/2014

ID TRIBUNAL DE CONTAS Nº _____

CONTRATO

Extrato do TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA E A GOVERNANÇA BRASIL S.A. TECNOLOGIA E GESTÃO.

DO OBJETO

- Contratação de empresa para efetuar atualização mensal, Licença de uso, instalação, customização e conversão dos seguintes softwares: Contabilidade Pública; PL-LOA Lei Orçamentária Anual; Informações Automatizadas; Responsabilidade Fiscal; Gestão e Pessoal; Efetividade Atos Legais; Sistema de Tesouraria; Transparência Brasil; Patrimônio Público; Administração de Frotas; Licitação e Contratos, bem como, atendimento e suporte técnico à Câmara Municipal de Apucarana.

O valor total do contrato é de até R\$ 78.000,24 (setenta e oito mil reais e vinte e quatro centavos), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 17/10/2014 e com término em 17/10/2015, que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso IV, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes, sendo que os pagamentos à empresa vencedora serão efetivados no dia 10 do mês subsequente, e com referencia ao mês de Dezembro, no último dia útil do exercício, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

Câmara Municipal de Apucarana/PR, aos 23 dias do mês de outubro de 2014.

Câmara Municipal de Apucarana
José Airton DECO de Araújo
PRESIDENTE